



**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 201800025021814; **DATA DE AUTUAÇÃO:** 17/05/2018; **ASSUNTO:** Contrato nº 03/2019; **OBJETO:** fornecimento de materiais de expediente, para impressão e cópia de documentos, para manutenção, reparos e conservação de bens móveis; **VIGÊNCIA:** 12 meses a partir de 27/03/2019; **VALOR TOTAL:** R\$ 422.929,68; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** (1) 2019 29 61 06 122 4001 4.001 03 (2) 2019 29 61 06 122 1060 2.320 03; **NATUREZAS DE DESPESA:** (1) 3.3.90.30.34, (2) 3.3.90.30.15, (3) 3.3.90.30.45; **FONTE DE RECURSO:** 100; **NOTAS DE EMPENHO:** (1) 00036, (2) 00037, (3) 00038, (4) 00012 e (5) 00013; **DATA:** 19/03/2019; **VALORES DAS NOTAS DE EMPENHO:** (1) R\$ 424,70, (2) R\$ 150.348,20, (3) R\$ 13.682,00, (4) R\$ 172.028,40, (5) R\$ 15.957,80, respectivamente; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Protocolo 123966

**Goiás Previdência – GOIASPREV**

**PORTARIA Nº 866, DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

Institui o Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público da GOIÁS PREVIDÊNCIA (GOIASPREV) e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA/GOIASPREV**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 8º, da Lei nº 17.257/11, e

Considerando o Programa de *Compliance* Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2017 - Internal Control - Integrated Framework* (ICIF);

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, que institui o Programa de *Compliance* Público no Poder Executivo do Estado;

Considerando os modelos de boas práticas gerenciais voltados a implementação do Programa de *Compliance* Público, estabelecidos no art. 8º do Decreto supra citado;

Considerando o Termo de Compromisso firmado entre a Goiás Previdência/GOIASPREV, a Procuradoria-Geral do Estado/PGE e a Controladoria-Geral do Estado/CGE, em 25/03/2019, para a implementação do Programa de *Compliance* Público no âmbito da Goiás Previdência (GOIASPREV);

Considerando a Portaria nº 041/19-CGE, que institui o Grupo de Trabalho para realizar as atividades de consultoria, orientação e apoio necessárias a implantação do Eixo IV Programa de *Compliance* Público (PCP).

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Setorial de *Compliance* Público que atuará no âmbito da GOIASPREV, com a seguinte composição:

- I - Presidente da GOIASPREV
- II - Chefe de Gabinete
- III - Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças
- IV - Diretor de Previdência
- V - Diretor de Investimentos
- VI - Diretor de Benefícios de Militares

§ 1º O Comitê Setorial de *Compliance* será presidido pelo Presidente da GOIASPREV e, na sua ausência, pelo Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças.

§ 2º A função de membro do Comitê Setorial de *Compliance* é indelegável e não remunerada.

Art. 2º Comitê Setorial de *Compliance* Público, doravante denominado "Comitê Setorial", é um órgão colegiado de caráter decisório e permanente para questões relativas ao Programa de *Compliance* Público e, reger-se-á por esta Portaria.

Parágrafo Único - Serão produzidos relatórios bimestrais do resultado da atuação do Comitê Setorial, os quais serão submetidos ao Comitê Central de *Compliance* Público, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19.

Art. 3º Compete ao Comitê Setorial:

- I - fomentar as práticas de Gestão de Riscos;
- II - acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;
- III - zelar pelo cumprimento da Política de Gestão de Riscos;
- IV - monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;
- V - estimular a cultura de Gestão de Riscos;
- VI - decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;
- VII - verificar o cumprimento de suas decisões;
- VIII - revisar a política de gestão de riscos e aprovar o processo de gestão de riscos;
- IX - indicar os proprietários de riscos;
- X - estabelecer o Plano de Gestão de Riscos;
- XI - retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos - ABR;
- XII - designar os servidores da Unidade responsáveis pelo cumprimento das etapas e elaboração dos documentos pertinentes à implantação da Gestão de Riscos.

Art. 4º Compete ao Presidente do Comitê Setorial:

- I - convocar e presidir as reuniões do Comitê Setorial;
- II - avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria;
- IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 5º O Assessor de Controle Interno, ou componentes do grupo de trabalho elencados no Anexo I, da Portaria nº 041/2019-CGE, farão a integração institucional entre a GOIASPREV e a CGE, bem como a consultoria para implantação do Programa.

Art. 6º O Comitê Setorial reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros e/ou pelo Assessor de Controle Interno ou integrante do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Nº 41/2019-CGE.

§ 1º Caberá a Gerência da Secretaria-Geral da GOIASPREV secretariar as reuniões, registrando em ata as respectivas pautas e deliberações.

§ 2º O Comitê Setorial poderá convocar representantes de